



## LEI MUNICIPAL N.º 717/2002, DE 06/03/2002 (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre”:

- Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Adesão do Município com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento pelo Conselho Curador do Banco da Terra, e a Associação de Municípios para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Oeste Paulista – “AMOESTE”;
- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Núcleo Municipal do Banco da Terra;
- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Municípios para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Oeste Paulista – “AMOESTE”;
- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), para atender despesas decorrentes desta Lei.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Adesão do Município de Rosana, com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, apresentado pelo Conselho Curador do Banco da Terra, e a Associação de Municípios para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Oeste Paulista – “AMOESTE” objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à implantação e operacionalização do Banco da Terra neste Município.

**Artigo 2º** - Visando atender o Termo de Adesão, fica instituído o Núcleo Municipal do Banco da Terra.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo Municipal dotará o Núcleo Municipal do Banco da Terra de recursos humanos, técnicos e logísticos, e designará, por portaria, os membros da equipe necessários à sua operacionalização.

**Artigo 3º** - O Núcleo Municipal do Banco da Terra tem por finalidade o planejamento integrado do trabalho a ser desenvolvido no Município e a partir da comunidade no processo de concessão de crédito para aquisição de terra e implantação de obras de infra-estrutura básica.

**Parágrafo Único** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com a participação da sociedade civil organizada, terá dentre suas finalidades, a formulação de sugestões para a adequada implementação da política agrária e fundiária no âmbito municipal, promovendo a avaliação preliminar das Cartas Consultas que demonstrarem o enquadramento das propostas a serem atendidas pelo BANCO DA TERRA.



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

**Artigo 4º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Municípios para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Oeste Paulista – “AMOESTE”, visando repassar subvenções para manutenção da Agência Regional do Banco da Terra e dos Programas e Projetos implementados em favor do Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

**Parágrafo Único –** Mediante os instrumentos apropriados, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Associação de Municípios para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Oeste Paulista – “AMOESTE”, o valor correspondente à sua participação, respeitando o limite estabelecido no “caput” do artigo 4º e nas leis orçamentárias dos exercícios futuros, obedecido o plano de desembolso mensal.

**Artigo 5º -** Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), podendo ser suplementadas se necessário e devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para as mesmas finalidades.

**Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de Janeiro de 2002.

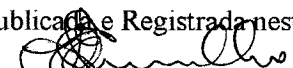
**Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

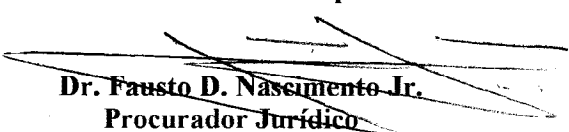
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2002.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA CÔELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dr. Fausto D. Nascimento Jr.**  
Procurador Jurídico